



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

DECRETO Nº 2.069 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre ponto facultativo dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

A Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as datas festivas do carnaval 2019;

DECRETA

Artigo 1º - Os dias 04 e 05 de março de 2019, segunda-feira e terça-feira de carnaval, como **pontos facultativos**.

Parágrafo único: Nestes dias não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo as exceções previstas em Lei, especialmente nas áreas de segurança, saúde e serviços de coleta de lixo.

Artigo 2º No dia 06 de março de 2019, quarta-feira de cinzas, haverá **ponto facultativo** até às 13:00 horas, retornando-se a partir deste horário o expediente normal.

Artigo 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 26 de fevereiro de 2019.

[Assinatura]
APARECIDA NILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) Decreto 2.069/19
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia 27/02/19 considerado (a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.

28/02/19 *[Assinatura]*